



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Castelândia

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 649-1166 - FAX: (64) 649-1140

Lei n.º 310/2004

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito nos termos do Art. 8º, § 2º, inciso III, da Lei nº 87 de 1996, a constituição em 1999 para a Prefeitura Municipal de Castelândia, Goiás, de uma publicação no Muradnesia Prefeitura nº 001.4.00.

**"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências".**

12, 03, 04, 14, 03, 04.

Sandra Regina Lacerda Moreira

Sec. Adm. CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás,

**APROVOU** eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente de 2004 o Crédito Adicional de Natureza Especial para adquirir móveis, utensílios e equipamentos para manutenção da Sala de Imunização e a Sala da Vigilância Epidemiológica, de acordo com a necessidade da Prefeitura, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

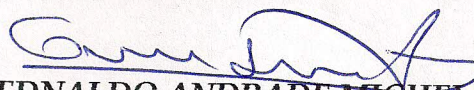
2004.2301.(10.301.1004.2101.4490.5234), no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e 2004.2301. (10.301.1004.2101.4490.5242) no valor de R\$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais) destinados a cobrir as despesas do exercício de 2004.

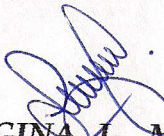
**Art. 2º** - Fica indicado para cobrir este Crédito Especial à anulação parcial da seguinte dotação: 2004.2301.0316(10.301.1004.2101.3190.1600), no valor de R\$ 2.774,00 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais).

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2004.

**Art. 4º** - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2004.

  
**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
Prefeito Municipal

  
**SANDRA REGINA L. MOREIRA**  
Sec. Adm. Faz. e Planejamento